



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.564, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro/RO, conforme diretrizes emanadas pela portaria MPS nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º. Fica equacionado o *déficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2024, realizada no mês de março de 2024, que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º. O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 33 (trinta e três) anos, exigido a partir da aprovação da lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º. A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º. O inciso IV do art. 44 da Lei Municipal nº 869/GAB/PMMN/2018, de 29 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 [...]



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

IV – De um custo suplementar mensal da Câmara Municipal, Município incluídas suas Autarquias e Fundações, para o equacionamento do *déficit* atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao custo normal, igual a 11,70% (onze inteiros e setenta décimos por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme tabela do anexo único, parte integrante desta Lei;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventa de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**

Plano de amortização

**Equacionamento do déficit atuarial 2024**

Nº	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2024	17.625.839,04	11,70%	2.062.223,17	65.702.126,01	3.304.816,94	66.944.719,78
2	2025	17.890.226,63	18,50%	3.309.691,93	66.944.719,78	3.367.319,40	67.002.347,26
3	2026	18.158.580,02	19,94%	3.621.610,23	67.002.347,26	3.370.218,07	66.750.955,10
4	2027	18.430.958,73	19,94%	3.675.934,38	66.750.955,10	3.357.573,04	66.432.593,76
5	2028	18.707.423,11	19,94%	3.731.073,40	66.432.593,76	3.341.559,47	66.043.079,83
6	2029	18.988.034,45	19,94%	3.787.039,50	66.043.079,83	3.321.966,92	65.578.007,25
7	2030	19.272.854,97	19,94%	3.843.845,09	65.578.007,25	3.298.573,76	65.032.735,92
8	2031	19.561.947,79	19,94%	3.901.502,77	65.032.735,92	3.271.146,62	64.402.379,77
9	2032	19.855.377,01	19,94%	3.960.025,31	64.402.379,77	3.239.439,70	63.681.794,17
10	2033	20.153.207,67	19,94%	4.019.425,69	63.681.794,17	3.203.194,25	62.865.562,73



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

11	203 4	20.455.505,7 8	19,94%	4.079.717,0 7	62.865.562,7 3	3.162.137,8 1	61.947.983,46
12	203 5	20.762.338,3 7	19,94%	4.140.912,8 3	61.947.983,4 6	3.115.983,5 7	60.923.054,20
13	203 6	21.073.773,4 4	19,94%	4.203.026,5 2	60.923.054,2 0	3.064.429,6 3	59.784.457,30
14	203 7	21.389.880,0 5	19,94%	4.266.071,9 2	59.784.457,3 0	3.007.158,2 0	58.525.543,59
15	203 8	21.710.728,2 5	19,94%	4.330.063,0 0	58.525.543,5 9	2.943.834,8 4	57.139.315,43
16	203 9	22.036.389,1 7	19,94%	4.395.013,9 4	57.139.315,4 3	2.874.107,5 7	55.618.409,06
17	204 0	22.366.935,0 1	19,94%	4.460.939,1 5	55.618.409,0 6	2.797.605,9 8	53.955.075,88
18	204 1	22.702.439,0 3	19,94%	4.527.853,2 4	53.955.075,8 8	2.713.940,3 2	52.141.162,96
19	204 2	23.042.975,6 2	19,94%	4.595.771,0 4	52.141.162,9 6	2.622.700,5 0	50.168.092,42
20	204 3	23.388.620,2 5	19,94%	4.664.707,6 0	50.168.092,4 2	2.523.455,0 5	48.026.839,86
21	204 4	23.739.449,5 6	19,94%	4.734.678,2 2	48.026.839,8 6	2.415.750,0 5	45.707.911,69
22	204 5	24.095.541,3 0	19,94%	4.805.698,3 9	45.707.911,6 9	2.299.107,9 6	43.201.321,26
23	204 6	24.456.974,4 2	19,94%	4.877.783,8 7	43.201.321,2 6	2.173.026,4 6	40.496.563,85
24	204 7	24.823.829,0 3	19,94%	4.950.950,6 2	40.496.563,8 5	2.036.977,1 6	37.582.590,39



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

25	204 8	25.196.186,4 7	19,94%	5.025.214,8 8	37.582.590,3 9	1.890.404,3 0	34.447.779,80
26	204 9	25.574.129,2 7	19,94%	5.100.593,1 1	34.447.779,8 0	1.732.723,3 2	31.079.910,02
27	205 0	25.957.741,2 1	19,94%	5.177.102,0 0	31.079.910,0 2	1.563.319,4 7	27.466.127,49
28	205 1	26.347.107,3 2	19,94%	5.254.758,5 3	27.466.127,4 9	1.381.546,2 1	23.592.915,17
29	205 2	26.742.313,9 3	19,94%	5.333.579,9 1	23.592.915,1 7	1.186.723,6 3	19.446.058,89
30	205 3	27.143.448,6 4	19,94%	5.413.583,6 1	19.446.058,8 9	978.136,76	15.010.612,05
31	205 4	27.550.600,3 7	19,94%	5.494.787,3 6	15.010.612,0 5	755.033,79	10.270.858,47
32	205 5	27.963.859,3 8	19,94%	5.577.209,1 7	10.270.858,4 7	516.624,18	5.210.273,47
33	205 6	28.383.317,2 7	19,94%	5.660.867,3 1	5.210.273,47	262.076,76	-188.517,08

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*.\*\*9-\*3 em **22/04/2024 13:06:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**13W3.7H06.659V.928X.4507**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **1.794.451** - Tipo de Documento: **LEI COMPLEMENTAR - Nº 1564/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*.\*\*2-\*3 , em **22/04/2024 - 12:45:32**

Código de Autenticidade deste Documento: 12Z4.2K45.5329.A744.4521

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

